



# NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.667.155/0001-49

OFÍCIO nº. 01/2021/NP3M

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**

**Pregoeiro**

**Carlos José Cândido Martins**

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

**Assunto: Esclarecimentos e requerimento devido a COVID-19**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Santa Luzia/MG.

Preliminarmente destaca-se o objeto da licitação:

*“O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, arla 32, diesel comum e S10) com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou tecnologia similar) e serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos,*

Página 1 de 3



## NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.667.155/0001-49

*serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.*

### Esclarecimentos e Requerimentos

A empresa NP3 Comércio e Serviços LTDA, vem mui respeitosamente esclarecer o seguinte:

Devido a contaminação por Covid-19 do Analista de Sistemas, Júlio Cesar Rocha de Lima, fica a empresa NP3 – Comércio e Serviços LTDA impossibilitada de deslocar até Santa Luzia/MG para apresentação do software de gestão de frotas na data até então agendada no dia (05/01/2021).

Motivo pelo qual, por meio do presente e-mail solicitamos alteração da data de apresentação do Sistema de Gerenciamento, com o fito de evitar contaminações de terceiros e em respeito ao que dispões a OMS – Organização Mundial da Saúde.

Destarte, conforme teste em anexo, o analista apesar de apresentar sintomas da doença, teve como resultado do exame “não reagente”. Contudo, a orientação médica é “o isolamento social” até que os sintomas sejam cessados.

Insta salientar que a sua esposa em seu exame testou reagente, conforme demonstrado em exame anexo, assim há a suspeita que o exame do referido analista seja “falso negativo”. Desta forma, é prudente e recomendável que a nova data seja agendada.



## NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.667.155/0001-49

Por fim, requer seja agendada a nova data que será aqui proposta. Conforme pode ser analisado em doc. Anexo, a viagem fora remarcada para o dia 20/01/2021. Portanto, requer seja agendada a apresentação para o dia seguinte, mais especificamente no dia **21/01/2021**.

Diante de todo exposto, esperamos a fiel compreensão de vossa senhoria e que seja aceite o requerimento para remarcação da apresentação da amostra, privilegiando a saúde e o bom senso. Logo, externamos nossos agradecimentos.

*Anderson Correa Araújo*

---

**Anderson Correa Araújo**

**RG: 37.319.282-4**

**CPF: 885.964.271-04**

**Representante Legal**